



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 05 de Março de 2025

Ano III | Edição nº 664

Página 1 de 20

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b>	2
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	2
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	4
Decreto nº 6260/2025	4
Lei Complementar nº 433/2025	10
Lei nº 5463/2025	13
Lei nº 5464/2025	19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 03/2025, DO CONTRATO N.º 09/2022, DO PREGÃO N.º 07/2022, PROCESSO N.º 10/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPRESSORES DE USO DAS UNIDADES DE SAÚDE, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA VALE FORTE COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o número 45.368.545/0001-93, sediada à rua Sete de Setembro, nº 398, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Sr. Omar Nagib Moussa.

CONTRATADA: VALE FORTE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.602.115/0001-00, estabelecida na Av. Ângelo Sordi, n.º 49, no bairro Jardim Nova Roma, na cidade de Santa Rosa de Viterbo, estado de São Paulo.

O Pregão n.º 07/2022, fica prorrogado pelo período de 12 meses, após vencimento.

Santa Rosa de Viterbo, 05/03/2025.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 03/2025, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 08/2022, DO PREGÃO Nº. 01/2022, PROCESSO 02/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA CONSTITUÍDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE HARDWARE, SOFTWARE E LICENÇAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, COMPREENDENDO ALÉM DO FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA, INCLUIR O EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA DIGITRO TECNOLOGIA S/A.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o número 45.368.545/0001-93, sediada à Rua Sete de Setembro, n.º 398, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Omar Nagib Moussa.

CONTRATADA: DIGITRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.472.803/0001-76, estabelecida a estabelecida na Rua Professora Sofia Quint de Souza, nº. 167 - Capoeiras, no município de Florianópolis/SC, CEP 88.085-040, estado de Santa Catarina - SC.

Mediante cláusula contratual, o contrato fica atualizado pelo índice IGP-M acumulado 12 meses – 6,823670%.

A prestação de serviço de locação de sistema de comunicação unificada constituída de solução completa de hardware, software e licenças para atender o município de Santa Rosa de Viterbo, após vencimento, fica prorrogado por 12 meses.

Santa Rosa de Viterbo, 05/03/2025.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 6260/25, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5463/25, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica reaberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 151.659,28, (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	1.002	IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.110.0000.0809
Valor Total do Crédito	R\$	R\$ 151.659,28

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do Processo nº 0001610-30.2008.8.26.0549.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.422, de 13 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2025.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA  
DESCRÍCÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
	INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01			
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, implementação de políticas visando a construção de novo cemitério municipal, estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.			
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.			
<b>METAS</b>				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Cemitério implantado	%	0	100	
<b>PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES</b>				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Cemitério implantado	-	-	-	100
<b>CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 5.793.682,95</b>				
JUSTIFICATIVA				

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01			
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18			
SUBFUNÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542			
PROGRAMA	CONTROLE AMBIENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011			
ATIVIDADES	IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.002			
METAS				
Descrição do Indicador	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Cemitério Implantado	100	%		
METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Cemitério Implantado	-	-	-	100
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	-	-		5.793.682,95

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP  
149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**  
DESCRÍPCAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2025		
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01		
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, implementação de políticas visando a construção de novo cemitério municipal, estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.		
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Cemitério Implantado	%	0	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 5.793.682,95
JUSTIFICATIVA

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP  
149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2025	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01	
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18	
SUBFUNÇÃO	CONTROLE AMBIENTAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542	
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011	
ATIVIDADES	IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.002	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Cemitério Implantado	100	%
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO</b>		<b>5.793.682,95</b>

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP  
149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI COMPLEMENTAR Nº 433/25, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Autógrafo nº 28/25 – de 28/02/2025

Projeto de Lei Complementar nº 06/25 – de 24/02/2025

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, 01 vaga do emprego de provimento permanente de Auxiliar de Educação e 02 vagas do emprego de provimento permanente de Técnico Jurídico.

Art. 2º A ampliação de vagas dos empregos de provimento permanente constante no artigo 1º desta Lei serão integradas ao anexo II, tabela 2, da Lei Complementar nº 261/15, de 29/12/2015, nos mesmos quantitativos, mantidas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos, carga horária semanal e requisitos para provimento, passando a vigorar conforme segue:

VAGA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	G
06	TÉCNICO JURÍDICO	B

Art. 3º Fica incluído o Anexo VII na Lei Complementar nº 261/2015 constando as atribuições dos empregos de provimento permanente da estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme segue:

#### ANEXO VII

#### ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

##### AUXILIAR DE EDUCAÇÃO:

Executar, com orientação da professora ou educadora e da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, tais como: brincadeiras, conversação, cantos, danças, teatro, recortes, desenho, pintura, auxílio e apoio às atividades escolares sempre que necessário; executar atividades de cuidado dos alunos, alimentando-os, auxiliando na formação de hábitos de higiene; trocando a roupa dos mesmos quando necessário, dando banho, fazendo dormir; inspecionando durante todo o período de aulas, entrada, saída e intervalos dos mesmos; acompanhando no transporte público municipal e executando as tarefas necessárias ao bom andamento do trabalho; cuidar de bebês e crianças atendidas em berçários, creches e escolas, a partir dos objetivos estabelecidos para as diversas



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

faixas etárias conforme disposto no projeto político pedagógico da escola e nas diretrizes da Diretoria da Educação, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, cultura, recreação e lazer; desenvolver atividades que estimulem as crianças a adquirirem hábitos de higiene e saúde; executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após a defecação e micção, durante o banho, escovação de dentes, troca de vestuários e outras atividades da rotina diária; colaborar na organização e desenvolver atividades lúdicas e culturais de forma integrada; respeitar a criança, zelando e acompanhando-a durante o sono/reposo; oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações recebidas dos setores competentes; zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos, organizando o ambiente e os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades; elaborar relatório das atividades desenvolvidas submetendo-o à apreciação superior; monitorar a frequência das crianças, registrar as ocorrências do dia e levar ao conhecimento do professor e/ou da equipe gestora qualquer incidente ou dificuldade apresentada; levar ao conhecimento do professor e/ou da equipe gestora à necessidade de realizar qualquer tipo de comunicação verbal ou escrita, aos pais; respeitar a criança não a submetendo a nenhum tipo de constrangimento ou humilhação, seja por violência verbal ou física; facilitar o desenvolvimento integral da criança nos seus diversos aspectos e dimensões, através das ações de cuidados e brincadeiras, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para sua formação social, emocional e física; participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados; auxiliar a direção e professores na recepção dos alunos e dos pais, nos trabalhos de rotina escolar e nas atividades que envolvam a comunidade; auxiliar no atendimento e na organização dos alunos, nas áreas de circulação interna ou externa da escola, e no deslocamento para outros espaços; auxiliar no atendimento aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, de acordo com determinações da equipe gestora e/ou da Diretoria da Educação; cumprir a jornada de trabalho, atuando nas unidades escolares de educação básica ou nos programas/projetos da Diretoria da Educação, nas atividades, horários e turmas determinados pelo chefe imediato; acompanhar o transporte escolar, monitorando a segurança das crianças até seu destino; inspecionar os alunos de forma geral, na conduta dos mesmos durante todo o período de aulas, entrada e saída e durante os intervalos; zelar pela segurança dos alunos nas dependências da escola, inspecionando seu comportamento, orientando sobre regras, procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários e organizar o ambiente escolar.

### TÉCNICO JURÍDICO:

Auxiliar o Diretor Jurídico e os procuradores municipais em processos judiciais e administrativos, e em procedimentos extrajudiciais; participar de comissões de sindicância e processos administrativos como membros ativos; realizar avaliações e vistorias; realizar estudos, pesquisas e levantamentos de dados; elaborar e analisar informações, certidões, declarações, laudos, pareceres, relatórios e documentos congêneres; elaborar minutas de atos administrativos e normativos; propor planos, projetos, programas, diretrizes e políticas de atuação; atuar em planos, programas, projetos e convênios; atuar na gestão de contratos; auxiliar no atendimento técnico aos assistidos; auxiliar na realização das tarefas administrativas afeitas às áreas de atuação institucional; participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho; participar do planejamento estratégico do município; observar e zelar pela segurança do município no âmbito de sua área de atuação; atender o público interno e externo por telefone, correio eletrônico ou presencialmente; prestar informações sobre a localização e tramitação de processos e documentos; Efetuar pesquisa normativa, doutrinária e jurisprudencial, conforme determinado por seu superior hierárquico; orientar quanto à aplicação das normas internas ou da sua área de atuação; contribuir para a melhoria contínua dos processos e rotinas de trabalho; inserir dados e utilizar os sistemas de informação corporativos; observar e zelar pelo cumprimento dos prazos; realizar tarefas de expediente; realizar atividades relativas à tramitação e movimentação de procedimentos judiciais e administrativos/documentos; e executar demais atividades necessárias ao desempenho do cargo ou outras que eventualmente venham a ser determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

**Departamento de Negócios Jurídicos**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5463/25, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Autógrafo nº 26/25 – de 28/02/2025  
Projeto de Lei nº 30/25 – de 24/02/2025  
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado reabrir na Contadaria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 151.659,28, (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	1.002	IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.110.0000.0809
Valor Total do Crédito	R\$	R\$ 151.659,28

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do Processo nº 0001610-30.2008.8.26.0549.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Pluriannual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.422, de 13 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESCP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

**Departamento de Negócios Jurídicos**

seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2025.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

#### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, implementação de políticas visando a construção de novo cemitério municipal, estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Cemitério implantado	%	0	100

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Cemitério implantado	-	-	-	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 5.793.682,95	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

MARIA BELAVENUTO E FREITAS  
Diretora do Departamento Municipal  
de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01			
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18			
SUBFUNÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542			
PROGRAMA	CONTROLE AMBIENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011			
ATIVIDADES	IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.002			
METAS				
DESCRÍÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Cemitério Implantado	100	%		
METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Cemitério Implantado	-	-	-	100
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	-	-		5.793.682,95

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### **ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO** DESCRÍCÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2025		
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.15.01		
OBJETIVO	Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, conservando e protegendo as matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais e toda a sua biodiversidade fauna e flora silvestres, por meio da fiscalização ambiental, da vistoria técnica visando a manutenção da arborização urbana pública, captando recursos para projetos ambientais, da elaboração e implementação, projetos de educação ambiental, do cadastramento e licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, implementação de políticas visando a construção de novo cemitério municipal, estimulação à adesão ao IPTU verde, além de participar ativamente do Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo que serve como indicador e estimulador de todas essas ações.		
JUSTIFICATIVA	Dotar o governo municipal de ferramentas necessárias de forma a garantir a funcionalidade plena das atividades governamentais.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Cemitério Implantado	%	0	100

<b>CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 5.793.682,95</b>	
JUSTIFICATIVA	

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2025	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.15.01	
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18	
SUBFUNÇÃO	CONTROLE AMBIENTAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	542	
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011	
ATIVIDADES	IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.002	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Cemitério Implantado	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	5.793.682,95	

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5464/25, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Autógrafo nº 27/25 – de 28/02/2025

Projeto de Lei nº 31/25 – de 26/02/2025

Autoria do Executivo Municipal

#### DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA A SISTEMA DE LAZER E SUA AFETAÇÃO COMO ÁREA INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva de Sistema de Lazer a área pública identificada pela matrícula nº 13.951 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa de Viterbo, denominada Praça Vereador Jesus Antônio Ferreira, localizada no loteamento Residencial Luiz Gonzaga, com a dimensão total de 6.411,59 m<sup>2</sup>, cujas características e confrontações são as seguintes:

*Um terreno com área de 6.411,59 m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e onze metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: 85,00m. em linha reta, lado par, com frente para a Rua Roberto Armbrust; 14,14 m. em linha curva, num raio de 9,00 m (nove metros) pelo lado direito de quem olha o imóvel; 59,393 m. em linha reta, lado par, de frente para a Rua Onofre Gonzaga; defletindo à esquerda numa distância de 94,00 m. em linha reta, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer "E"; defletindo à esquerda, numa distância de 68,393 m. em linha reta confrontando com a E.T.E.C. até encontrar a Rua Roberto Armbrust, ponto de partida da presente descrição. Situado neste Município e comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, à Rua Roberto Armbrust, lado par, Rua Onofre Gonzaga, lado par, na quadra completada pela Rua Pedro Nato e Rua Albina Pedreschi, no loteamento Residencial Luiz Gonzaga.*

Art. 2º A área mencionada no artigo 1º passa a ser afetada como **área institucional**, destinada à construção de uma unidade de educação.

Art. 3º Como medida compensatória, o Município destina parte da área institucional identificada pela matrícula nº 15.307 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa de Viterbo, com a dimensão de 6.411,59 m<sup>2</sup>, localizada no loteamento Jardim Bela Vista II para fins de **sistema de lazer**, conforme mapa anexo, mantendo o equilíbrio e a proporcionalidade exigidos pelo planejamento urbano, conforme as seguintes características:

*Um terreno com área de 6.411,59 m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e onze metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: medindo 50,44 metros, em linha reta, lado par, com frente para a Rua Amaury Xavier (outrora Rua 07) do Jardim Bela Vista I; 14,14 metros em linha curva de concordância entre a Rua Amaury Xavier e a Rua Antônio Aparecido Cortez, pelo lado direito, de quem olha para o imóvel; defletindo à esquerda, numa distância de 105,40 metros confrontando com a Rua Antônio Aparecido Cortez (outrora Rua 02); defletindo à esquerda, pelo fundo, numa distância de 51,00 metros, em linha reta confrontando com os lotes 263, 264, 265, 266 e 267 da quadra 13B do loteamento Jardim Bela Vista II; defletindo à esquerda em linha reta, numa distância de 116,73 metros, no azimute de 279º01'10" confrontando com a Área Institucional "I" (do Jardim Bela Vista I); atingindo aí a Rua Amaury Xavier, ponto de partida da presente descrição. Situado neste Município e comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, à Rua Amaury Xavier, lado par, Rua Antônio Aparecido Cortez, lado ímpar, na quadra completada pela Rua Sebastião Vieira Moreira, lado ímpar e Rua Alípio Aparecido Miranda Cabral, lado par, no loteamento Jardim Bela Vista II.*



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 4º A área descrita no artigo 3º desta Lei será destinada à implantação de equipamentos públicos voltados ao lazer e à convivência comunitária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de março de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal